

Antonio M. Ribeiro

De: Junta de Freguesia de Parada <jfparada@live.com>
Enviado: 6 de dezembro de 2020 11:54
Para: Rogério M. Abrantes
Cc: José Sousa Batista; Ana Cristina Sousa Borges; Antonio M. Ribeiro
Assunto: FW: Acordos de Execução. Transferência de Competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). Proposta a apresentar à Assembleia de Freguesia.
Anexos: Ata_AFPorada.pdf; Ata_JFPorada.pdf

Bom dia,

Enviamos a ata do Executivo corrigida.
Pedimos desculpa pelo lapso.

Obrigada.

Cumprimentos,

Margarida Santos,
Assistente Administrativa



Junta de Freguesia de Parada

Rua Poço do Barro, 2,
3430-759 Carregal do Sal
N.º Contribuinte: 507 073 614



Antes de imprimir reflita nas implicações ambientais. Please consider the environment before printing.

De: Junta de Freguesia de Parada
Enviada: 4 de dezembro de 2020 12:36
Para: presidente@cm-carregal.pt
Cc: jose.batista@carregal-digital.pt; Ana Cristina Sousa Borges <ana.borges@cm-carregal.pt>; 'Antonio.Ribeiro@carregal-digital.pt' <Antonio.Ribeiro@carregal-digital.pt>
Assunto: Acordos de Execução. Transferência de Competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). Proposta a apresentar à Assembleia de Freguesia.

Bom dia Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Incumbe-me a Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia de Parada, de informar que a Assembleia de Freguesia de Parada, deliberou na reunião extraordinária realizada no dia 14/11/2020:

- 1 - A emissão de parecer negativo à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (nomeadamente os n.os 3 e 4 do artigo 2.º), de modo a que a Câmara Municipal de Carregal do Sal possa instruir e submeter à Assembleia Municipal uma proposta de manutenção no âmbito de intervenção do Município de todas as competências referidas no artigo 2.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- 2 - A manutenção do Acordo de Execução, atualmente em vigor, até ao fim do presente mandato, atualizado dos respetivos valores, conforme quadro apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia analisado e consensualizado com todos os Presidentes de Junta.

Enviamos em anexo as respetivas atas.

Obrigada.

Cumprimentos,

Margarida Santos,
Assistente Administrativa



Junta de Freguesia de Parada

Rua Poço do Barro, 2,

3430-759 Carregal do Sal

N.º Contribuinte: 507 073 614

 Antes de imprimir reflita nas implicações ambientais. Please consider the environment before printing.



Junta de Freguesia de Parada
Concelho de Carregal do Sal

ATA NÚMERO TRINTA E OITO (2017-2021), DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA, CONCELHO DE CARREGAL DO SAL, REALIZADA NO QUARTO DIA DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020: _____

_____ Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia de Parada, sob a presidência de Adellino Morgado Carneiro e com a presença da Secretária Ilda da Assunção Rodrigues Martinho Cordeiro. De registar a ausência do Sr. Tesoureiro Pascoal da Costa Alves, por motivos pessoais. _____

_____ Verificada, assim, a existência de quórum, eram precisamente dezassete horas quando a Secretária declarou aberta a reunião. _____

_____ 1. ACORDOS DE EXECUÇÃO (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS). TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS (EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL). PROPOSTA A APRESENTAR À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PARADA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. _____

_____ Relativamente ao ponto número um e único desta sessão, considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; _____
- b) O artigo 2.º, n.º 1, enuncia as competências que podem ser objeto de transferência dos municípios para os órgãos das freguesias, no todo ou em parte;
- c) O n.º 3 do mesmo artigo, prevê que "(...) A assembleia municipal, sob proposta



Junta de Freguesia de Parada
Concelho de Carregal do Sal

da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a todos ou a uma parte significativa do município”; _____

d) O preceituado no n.º 4 do mesmo artigo, prescreve ainda que “(...) No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa (...)”; _____

e) Os órgãos das Freguesias recusaram a transferência de competências, nos anos de 2019 e 2020, por não possuírem condições para aceitar as competências, o que a Câmara Municipal registou, aceitou e transmitiu, via plataforma, à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais; _____

f) Nas reuniões de preparação da proposta ou propostas a que alude o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, ficou bem evidenciada a escassez de recursos por parte das Freguesias, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de viaturas e equipamentos, o que inviabilizaria, desde logo, a boa concretização da transferência de competências, ainda que sobre uma parte apenas das mesmas; _____

g) Na reunião recentemente realizada, no passado dia 28 de outubro de 2020, com todos os Presidentes, ficou de novo bem vincada a vontade dos representantes das Freguesias de não aceitação da transferência de competências, no ano de 2021, por não estarem dotadas dos recursos estritamente necessários, nem se prevendo exequível tal situação; _____

h) São exíguas as transferências do Orçamento do Estado decorrentes do Fundo de Financiamento para as Freguesias, inexistindo também nas nossas Freguesias,



Junta de Freguesia de Parada
Concelho de Carregal do Sal

de características rurais e de pequena dimensão, um quadro organizativo e operacional capaz de responder ao serviço público decorrente duma eventual transferência de competências; _____

i) O exposto nas alíneas f), g) e h) antecedentes: _____

• A Freguesia de Parada tem, de acordo com as últimas eleições autárquicas, 875 (oitocentos e setenta e cinco) eleitores inscritos; _____

• A Freguesia de Parada não dispõe de recursos humanos ao seu serviço. _____

• A Freguesia de Parada estipulou, para o ano de 2020, um orçamento anual de 68.934,82€ (sessenta e oito mil novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). Nos três anos transatos de 2017, 2018, e 2019, teve um orçamento anual de 64.621,82€, 65.477,82€ e 68.409,82€ respetivamente. _____

• A Freguesia de Parada tem ao seu serviço os seguintes equipamentos: Trator Deutz Fahr Agrolux 57 com carregador frontal, com balde, reboque, caixa e triturador, Soprador, Compressor de Ar, Berbequim, Rebarbadora, Motosserra, Pulverizador com lança, Roçadeiras, Dumper Astel, entre outros; _____

j) Não obstante o referido, as Freguesias têm sido parceiras imprescindíveis da Câmara Municipal, alicerçadas nos conceitos de proximidade e de conhecimento local, sobejamente demonstrado nos Acordos de Execução que vigoram desde 2014 e que se encontram atualmente vigentes, por força do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; _____

k) Existe vontade das partes em manter esses Acordos de Execução até ao final do mandato, ainda que com a atualização dos respetivos montantes protocolados; _____

Nestes termos e com fundamento no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Junta de Freguesia vai propor à Assembleia de Freguesia de Parada: _____



Junta de Freguesia de Parada
Concelho de Carregal do Sal

1 – A emissão de parecer negativo à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (nomeadamente os n. os 3 e 4 do artigo 2.º), de modo a que a Câmara Municipal de Carregal do Sal possa instruir e submeter à Assembleia Municipal uma proposta de manutenção no âmbito de intervenção do Município de todas as competências referidas no artigo 2.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. _____

2 – A manutenção do Acordo de Execução, atualmente em vigor, até ao fim do presente mandato, atualizado nos respetivos valores, conforme quadro em anexo, analisado e consensualizado com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia. ---

_____ **ENCERRAMENTO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA.** _____

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia deu por encerrada a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada nos termos da lei e eu Ilda da Assunção Rodrigues Martinho Cordeiro, Secretária, a redigi, a subscrevi e também assino.-----

Presidente da Junta


(Adelino Morgado Carneiro)

A Secretária



(Ilda da Assunção Rodrigues Martinho Cordeiro)



Junta de Freguesia de Parada
Concelho de Carregal do Sal

O Tesoureiro

(Pascoal da Costa Alves)



Junta de Freguesia de Parada
Concelho de Carregal do Sal

O Tesoureiro

(Pascoal da Costa Alves)

**ATA NÚMERO DOZE. ACTA DA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
PARADA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2020.**

-----Aos catorze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, no Edifício Sede da Junta de Freguesia, salão nobre, reuniu extraordinariamente, a Assembleia de Freguesia de Parada, sobre a presidência da senhora Cláudia Mariza Figueiras dos Santos, secretariada, por António Alves Antunes como primeiro secretário e Ana Lúcia da Costa Mamede como segunda secretária. Verificaram-se as ausências dos senhores Tiago José Fernandes da Silva, Eduardo José de Oliveira Silvério e Maria de Fátima da Fonseca Fernandes Mamede que não justificaram a sua ausência. -----

-----VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUÓRUM. ABERTURA DA SESSÃO. -----

-----Foi à hora marcada, ou seja, às vinte e uma horas, que a senhora Presidente da Assembleia deu por aberta a sessão, fazendo votos de um bom trabalho, em prol do desenvolvimento da Freguesia de Parada. -----

-----VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DO EXECUTIVO DA FREGUESIA. -----

-----Foram registadas as presenças do senhor presidente, Adelino Morgado Carneiro e do senhor Pascoal Costa Alves, tesoureiro da Junta de Freguesia. A senhora secretária Ilda da Assunção Rodrigues Martinho Cordeiro também não compareceu a esta sessão. -----

**-----PONTO ÚNICO - ACORDOS DE EXECUÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS (DECRETO-LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL). ANÁLISE E
VOTAÇÃO DA PROPOSTA. -----**

-----A senhora Presidente da Assembleia de Freguesia perguntou se havia alguém interessado em usar da palavra em relação a este ponto único da convocatória cuja documentação havia sido previamente enviada. O senhor tesoureiro interveio para fazer um breve resumo da proposta. A senhora Ana Mamede questionou o executivo se a junta não seria prejudicada ao não aceitar a transferência de competências, ao que o executivo respondeu que não. Também o senhor presidente interveio para justificar a proposta, alegando que por se tratar de uma junta muito pequena, é mais vantajoso manter o sistema que existe actualmente. -----

ell
Antunes

-----A proposta do executivo da junta de freguesia de Parada abaixo enunciativa: -----

-----1. A emissão de parecer negativo à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (nomeadamente os n.os 3 e 4 do artigo 2.º), de modo a que a Câmara Municipal de Carregal do Sal possa instruir e submeter à Assembleia Municipal uma proposta de manutenção no âmbito de intervenção do Município de todas as competências referidas no artigo 2.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

-----2. A manutenção do Acordo de Execução, atualmente em vigor, até ao fim do presente mandato, atualizado nos respetivos valores, conforme quadro em anexo, analisado e consensualizado com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia; -----

-----foi colocada a votação e foi aprovada por unanimidade. -----

-----**ENCERRAMENTO.** -----

----- E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão pela senhora Presidente da Assembleia de Freguesia de Parada, às vinte e uma horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada por esta. -----

-----E eu, António Alves Antunes, primeiro secretário, a redigi, subscrevi e também a vou assinar, encerrando-a. -----

António Alves Antunes

Cláudia Santos